INDICAÇÃO Nº 446/2014

Fiscalização das empresas distribuidoras de gás do Município.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve nos termos do inciso I do artigo 149 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que solicite ao PROCON, a fiscalização das empresas distribuidoras de gás do Município.

Devido inúmeras denúncias, existem indícios que possa haver formação de Cartel (*Cartel é um acordo explícito ou implícito entre concorrentes para, principalmente, fixação de preços ou quotas de produção, divisão de clientes e de mercados de atuação. O objetivo é, por meio da ação coordenada entre concorrentes, eliminar a concorrência, com o consequente aumento de preços e redução de bem-estar para o consumidor. Segundo estimativas da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), os cartéis geram um sobrepreço estimado entre 10 e 20% comparado ao preço em um mercado competitivo*) entre empresas distribuidoras de gás em Toledo, este vereador propõe que o Poder Executivo solicite ao Procon a fiscalização destas empresas.

Conforme o CDC – Lei n° 8.078 de 11 de Setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

> Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)
> I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

Em Toledo o valor do botijão de gás encontra-se em média R$50,00 o botijão enquanto que em cidades como Foz do Iguaçu e Cascavel a média varia entre R$29,90 a R$35,00, é notável a diferença de valores. Com o propósito de proteger os direitos dos consumidores este vereador faz esta indicação.

SALA DAS SESSÕES, 3 de setembro de 2014.

REINALDO ROCHA